

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN006285

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

S.M. OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE

CNPJ/CPF: 31.433.208/0001-28

Endereço: AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS, 840, CASA 28 - BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO

- RJ

Objeto: Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos para Reciclagem e Resíduos da Construção Civil (RCC - Classes A, B e C), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

No seguinte local:

AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS, 840, CASA 28 - BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 30 de abril de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.1375/2019 e seus anexos.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN006285

Condições de validade:

- 1 Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.
- 4 Requerer prorrogação ou renovação deste documento, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condições de validade, assinado pelo representante legal.
- 5 Cumprir a NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.
- 6 Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados.
- 7 Destinar os resíduos coletados somente à empresas com licença ambiental válida.
- 8 Cumprir a NOP-INEA-14 Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com à Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.
- 9 Cumprir a ABNT NBR 13.221 Transporte Terrestre de Resíduo.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN006285

- 10 Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos.
- 11 Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.
- 12 Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida.
- 13 Transportar apenas com veículos certificados pelo INMETRO, portando no veículo todos os documentos relativos aos resíduos.
- 14 Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.
- 15 É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos.
- 16 Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias.
- 17 Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770.
- 18 Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 19 O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN006285

Rio de janeiro, 30 de Abril de 2020.

Fabio Dalmasso Coutinho Diretor de Licenciamento Ambiental ID 5704510

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).